

954341593, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

CLEBER FELIX DA SILVA - 427***33 - NI 1506362 - Processo nº 006.00325394/2026-94 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 8 dias a contar de 31/07/2026, referente ao protocolo 954351468, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

EVERSON DE ANTONIO - 241***82 - NI 1467951 - Processo nº 006.0011691/2023-10 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 90 dias a contar de 24/06/2026, referente ao protocolo 954334932, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

MARIA GRACAS PERICOLO RIBAS - 927***8 - NI 1277867 - Processo nº 006.00360922/2026-51 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 3 dias a contar de 11/08/2026, referente ao protocolo 954357399, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal acidentário nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 19, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

RAUL HENRIQUE TANAKA L SILVA - 440***84 - NI 1293359 - Processo nº 006.00353048/2026-04 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 30 dias a contar de 10/08/2026, referente ao protocolo 954355933, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal acidentário nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 19, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

SECRETARIA DA EDUCACAO

ALESSANDRA MARIA DE GODOY - 227***19 - NI 1293079 - Processo nº 015.00633515/2026-60 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 30 dias a contar de 10/08/2026, referente ao protocolo 954356465, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

ANA CLAUDIA DA SILVA BERNARDO - 187***86 - NI 1163687 - Processo nº 015.00619793/2026-12 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 15 dias a contar de 10/08/2026, referente ao protocolo 954358071, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

MARCELLA GERALDA RODRIGUES - 104***83 - NI 1267562 - Processo nº 015.00627887/2026-57 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 7 dias a contar de 10/08/2026, referente ao protocolo 954356593, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal acidentário nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 19, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

MARCELLA GERALDA RODRIGUES - 104***83 - NI 1267562 - Processo nº 015.00627887/2026-57 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 5 dias a contar de 17/08/2026, referente ao protocolo 954360020, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal acidentário nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 19, da Lei Federal nº 8213/91, o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024 e arts. 25 - I/26 Lei 500.

MARLI DE OLIVEIRA MARTINS - 215***63 - NI 1387971 - Processo nº 015.00621020/2026-98 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 0 dias a contar de , referente ao protocolo 954353507, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal acidentário nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 19, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

NAILZA SERAFIM DOS SANTOS - 192***37 - NI 1054902 - Processo nº 015.00234543/2026-06 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 40 dias a contar de 14/08/2026, referente ao protocolo 954354702, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

RENATA FALCAO CHAVES - 257***02 - NI 1393398 - Processo nº 015.00615402/2026-82 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 10 dias a contar de 07/08/2026, referente ao protocolo 954357505, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

TELMA GALLUZZI CASETTA - 214***34 - NI 1088280 - Processo nº 015.00581797/2026-11 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 7 dias a contar de 04/08/2026, referente ao protocolo 954352684, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

TELMA GALLUZZI CASETTA - 214***34 - NI 1088280 - Processo nº 015.00581797/2026-11 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 5 dias a contar de 11/08/2026, referente ao protocolo 954356992, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

TELMA GALLUZZI CASETTA - 214***34 - NI 1088280 - Processo nº 015.00581797/2026-11 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 5 dias a contar de 17/08/2026, referente ao protocolo 954360078, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

TELMA GALLUZZI CASETTA - 214***34 - NI 1088280 - Processo nº 015.00581797/2026-11 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 7 dias a contar de 28/07/2026, referente ao protocolo 954350021, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

SECRETARIA DA SAUDE

SHEILA APARECIDA R CAMARGO - 206***01 - NI 992668 - Processo nº 024.00112577/2026-23 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 7 dias a contar de 13/08/2026, referente ao protocolo 954358504, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor,

com reconhecimento de nexa causal acidentário nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 19, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

SHEILA APARECIDA R CAMARGO - 206***01 - NI 992668 - Processo nº 024.00112577/2026-23 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 7 dias a contar de 13/08/2026, referente ao protocolo 954358505, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal acidentário nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 19, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO DECISÃO Nº 01, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo § 2º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024 c/c o artigo 73, inciso I, da Resolução SGGD 33, de 22/07/2026.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

247***91 - CLAUDINEI DOS SANTOS - NI 1074993 - SEI Nº 006.00318741/2026-22 - À vista dos elementos de instrução e conclusão dos autos, no tocante à publicação DOE 30/07/2026, quanto ao ora ocorrido datado em 05/08/2026, tem-se a ressaltar que o assunto foi recebido e já analisado em Grau de Reconsideração, no qual o Nexa Causal Acidentário não foi reconhecido, e os novos elementos apresentados, não justificam a mudança da decisão já exarada. Portanto INDEFERE-SE o presente Recurso, reiterando a decisão manifestada, em 2.ª Instância, pela Equipe Técnica de Acidente de Trabalho do DPME.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

220***627 - ALEXANDRE SCANDIUSSI - NI 1392810 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 18/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954327011, expedida em 10/06/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 14/07/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

407***59 - DANIELY COSTA CARVALHO - NI 1459794 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 18/08/2026, concedendo 60 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07/08/2026, referente a Guia de Perícia Médica Nº 954356046, expedida em 10/08/2026, publicada no D.O.E. 17/08/2026, considerando as informações contidas na perícia médica realizada.

838***4 - ISABEL CRISTINA DA SILVA - NI 1236612 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 17/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954341423, expedida em 09/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 17/07/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

227***90 - LUCIO MAURO DOS SANTOS - NI 1084473 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 18/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954346741, expedida em 24/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 04/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

858***1 - OSVALDO JOSE DOS SANTOS - NI 1250205 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 17/08/2026, concedendo 4 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/07/2026, referente a Guia de Perícia Médica Nº 954354918, expedida em 07/08/2026, publicada no D.O.E. 13/08/2026, considerando as informações contidas na perícia médica realizada.

169***14 - PAULO FERREIRA - NI 1252399 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 18/08/2026, concedendo 26 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/07/2026, referente a Guia de Perícia Médica Nº 954348826, expedida em 29/07/2026, publicada no D.O.E. 11/08/2026, considerando as informações contidas na perícia médica realizada.

SECRETARIA DA EDUCACAO

220***90 - ADRIANA SANTOS TEODORO NUNES - NI 1025528 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 17/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954344251, expedida em 21/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 04/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

290***37 - ALESSANDRA TEIXEIRA - NI 1370891 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 17/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954328808, expedida em 12/06/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 17/07/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

290***37 - ALESSANDRA TEIXEIRA - NI 1370891 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 17/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954329560, expedida em 15/06/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 17/07/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

290***37 - ALESSANDRA TEIXEIRA - NI 1370891 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 17/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954329559, expedida em 15/06/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 17/07/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

290***37 - ALESSANDRA TEIXEIRA - NI 1370891 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 17/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954328807, expedida em 12/06/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 17/07/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

486***71 - ALEX MORAES DE SOUZA - NI 1452956 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 18/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954345538, expedida em 23/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 18/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

303***74 - ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA - NI 1415012 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 17/06/2026, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica em grau de recurso.

222***89 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - NI 898646 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 18/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954351835, expedida em 03/08/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 07/08/2026, tendo em vista que os dados consignados na perícia, sobre as condições de saúde do servidor não demonstraram limitação para o desempenho das atribuições laborativas exercidas como readaptado pelo periciando.

227***07 - ANDREA OLIVEIRA GALINDO - NI 989592 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 17/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954336002, expedida em 25/06/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 24/07/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

251***91 - AURELIO RODRIGUES NETO - NI 1046973 - À vista dos elementos de instrução dos autos, DEIXO DE CONHECER o recurso de 19/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica 954327696, expedida em 11/06/2026, publicada em 29/07/2026, pois intempestivo, ou seja, foi protocolizado fora do prazo legal, nos termos do § 1º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024.

251***91 - AURELIO RODRIGUES NETO - NI 1046973 - À vista dos elementos de instrução dos autos, DEIXO DE CONHECER o recurso de 19/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica 954293053, expedida em 09/04/2026, publicada em 29/07/2026, pois intempestivo, ou seja, foi protocolizado fora do prazo legal, nos termos do § 1º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024.

189***83 - CELIA APARECIDA FEITOSA - NI 1090044 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 08/07/2026, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica em grau de recurso.

337***43 - DANIEL JOAO NUNES JUNIOR - NI 1135264 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 08/07/2026, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica em grau de recurso.

171***62 - DULCEMARINA DE OLIVEIRA - NI 1089761 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 17/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954349949, expedida em 30/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 14/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

245***93 - EDNA APARECIDA ALMEIDA SOUZA - NI 1212757 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 18/08/2026, concedendo 7 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/06/2026, referente a Guia de Perícia Médica Nº 954343535, expedida em 19/07/2026, publicada no D.O.E. 10/08/2026, considerando documento apresentado em grau de recurso.

181***75 - ELIANA LUCIA DE LIMA - NI 1135271 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 17/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica de 06/08/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 14/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada.

444***62 - ERIKA CRISTINA R CALDEIRA - NI 1516935 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 18/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954353347, expedida em 05/08/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 18/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novas provas relevantes (Art. 8.º, Decreto 5614/75) de modo que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida; mesmo porque o prazo estabelecido para o afastamento é o indicado na perícia, realizada pelo Órgão Oficial competente (art. 182, LEI Nº 10.261/68).

202***80 - EULISES GOMES BUENO - NI 1299094 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 17/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954340918, expedida em 07/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 22/07/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

239***09 - FABIA CRISTINA H PASTORI - NI 1065138 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 17/08/2026, concedendo 7 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/06/2026, referente a Guia de Perícia Médica Nº 954340229, expedida em 06/07/2026, publicada no D.O.E. 31/07/2026, considerando documento apresentado em grau de recurso.

126***53 - GLAUCO HERBERT ARANDA ALMEIDA - NI 1392681 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 18/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica n.º 954353249, expedida em 05/08/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 14/08/2026,